



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.200, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre declaração de estado de emergência no Município de Cerquillo em virtude da greve geral dos caminhoneiros.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a grave crise nos transportes rodoviários deflagrada com a paralisação dos caminhoneiros, a qual se iniciou no dia 21 de maio de 2018, conforme exaustivamente noticiada pelos órgãos de imprensa do país,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, defender os interesses e direitos do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, bem como prover os serviços da Administração Pública,

CONSIDERANDO que a paralisação deflagrada afetou todos os setores produtivos do país, atingindo os fornecedores do Município de Cerquillo, os quais encontram sérias dificuldades em atender as requisições de produtos, afetando a oferta dos serviços públicos essenciais do Município, especialmente a coleta de lixo, transporte escolar e demais serviços públicos que demandem o uso de combustíveis, bem como, os materiais de consumo,

CONSIDERANDO que a realidade suportada pela Nação Brasileira neste momento, autoriza medidas excepcionais previstas na legislação brasileira, especialmente a racionalização na oferta dos serviços públicos não essenciais, bem como, as questões atinentes à Lei Federal n.º



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

8.666/1993, ante a iminência da interrupção do oferecimento dos serviços públicos prestados pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de emergência no Município de Cerquillo, pelo prazo necessário à realização das providências cabíveis à solução da situação enfrentada com a paralisação dos caminhoneiros do país.

Art. 2º. Fica autorizada a adoção de medidas e providências urgentes e extraordinárias para a solução imediata dos problemas advindos da situação de emergência declarada, especialmente as contratações emergenciais durante o período imprescindível à regularização da situação visando dar continuidade aos serviços essenciais e o atendimento da população.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Cerquillo, 25 de maio de 2018.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na portaria do Paço
Municipal, na data supra.